

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JACIARA

1ª VARA DE JACIARA

Av Zé da Bia, Telefone: (66) 3461-2464, Jardim Aeroporto II, JACIARA - MT - CEP: 78820-000



# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 19 Vara do Foro da Comarca de Jaciara do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, em conjunto com o Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através das plataformas eletrônicas [www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br) homologadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

**PROCESSO Nº. 0001362-5G.2002.8.11.0010 CLASSE:**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE(S):** ADELICE MOREIRA DA SILVA - CPF: 496.580.181-49, GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 011.248.231-74 e LUCIANA MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 053.661.651- 56.

**EXECUTADO(S):** FERDINANDO DI LORETO - CPF: 798.401.088-91.

**INTERESSADOS:** BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 e NEUDIR ANTONIO MARION - CPF: 341.206.702-44.

**DATAS:** 1ª Praça terá início no dia **21 de abril de 2025, às 13:00 horas, e encerramento no dia 24 de abril de 2025, às 13:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, com encerramento no dia **06 de maio de 2025, às 16:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial do Mato Grosso.

[www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br).

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 534.216,64 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) - julho/2019.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.\*\*\*.\*\*\*-17 em 07/03/2025 16:29:05

Número do documento: 25030614473063900000173162767

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030614473063900000173162767>

Assinado eletronicamente por: LAURA DORILÉO CÂNDIDO - 06/03/2025 14:47:31

**1. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** UM TERRENO, localizado à Rua Rio Pedrinhas, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracá, SP, consistente do lote n°. 03, da quadra no. 51, do loteamento denominado Centro de Pedrinhas, com a área superficial de 3.690,00m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 45,00m (quarenta e cinco metros) e confronta-se com a Rua Rio Pedrinhas, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 82,00m (oitenta e dois metros) da frente aos fundos, confrontando com o lote n°. 05, da quadra n°. 51, do referido loteamento; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 82,00m (oitenta e dois metros) da frente aos fundos, confrontando com a Rua das Margaridas, com a qual a Rua Rio Pedrinhas, ao lado ímpar, faz esquina; e por fim, nos fundos, mede 45,00m (quarenta e cinco metros) e confronta-se com o lote n°. 02, da quadra n° 51, do referido loteamento; no terreno, há edificado um prédio residencial, de madeira, com 323,33 m<sup>2</sup>(trezentos e vinte e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) bde área superficial construída, sob quadrante numérico 199, da Rua das Margaridas.

**OBSERVAÇÃO:** No terreno, há edificado um prédio residencial, de madeira, com 323,33m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de área superficial construída, sob quadrante numérico 199, da Rua das Margaridas.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - maio/2021.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 499.751,24 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) - fevereiro/2025.

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 299.850,74 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Rio Pedrinhas, Município de Pedrinhas Paulista, Maracá/SP.

<b>Matrícula Imobiliária n°</b>		4.662 CRIDEMARACÁ- SP		
<b>Inscrição Cadastral n°</b>				
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.01	31/03/2015	HIPOTECA	-	BANCO DO BRASIL S/A
AV.02	31/03/2015	HIPOTECA	-	BANCO DO BRASIL S/A
AV.09	22/01/2024	INDISPONIBILIDADE	0070100-24.2005.5.23.0071	NEUDIR ANTONIO MARION
				ADELICE MOREIRA DA SILVA, GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA e LUCIANA MOREIRA DE



AV.10	18/10/2024	PENHORA EXEQUENDA	00001362- 59.2002.8.11.0010	OLIVEIRA
-------	------------	-------------------	--------------------------------	----------

**PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 29 Praça.

**CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS:** Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio dos sítios [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br)/[www.balbinosleiloes.com.br](http://www.balbinosleiloes.com.br) (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pela Taxa SELIC, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta aos leiloeiros: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de, no mínimo, 25%, podendo ser em porcentagem superior, de acordo com o ajustado com o leiloeiro, a ser comprovada em dois dias úteis e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas pela Taxa SELIC, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, como indenização pelo retardamento da execução.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, § 1º, CPC).

**VISITAÇÃO:** Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

**PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos

892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

**QUOTA-PARTE:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação



do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**INADIMPLEMTO:** Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

**CANCELAMENTO DO LEILÃO:** Em caso de adjudicação, remição e acordo, 2% sobre a avaliação, a ser pago por quem adjudicar o bem, remir ou pelos acordantes de forma rateada, acaso não disposto diversamente no acordo.

**DESPESAS:** Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

**VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a

arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 49 Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br), ou telefones, Fixo e Whatsapp: (11) 3181-6102.



A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**INTIMAÇÃO:** Fica, desde logo, intimado o executado: **FERDINANDO DI LORETO - CPF: 7G8.401.088-G1**; bem como os demais interessados: **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-G1 e NEUDIR ANTONIO MARION - CPF: 341.206.702-44**; das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo

Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br/www.balbinosleiloes.com.br).

**Dra. LAURA DORILÊO CÂNDIDO**

JUIZA DE DIREITO

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

**No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.



No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

**ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)**

Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.\*\*\*.\*\*\*-17 em 07/03/2025 16:29:05

Número do documento: 25030614473063900000173162767

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030614473063900000173162767>

Assinado eletronicamente por: LAURA DORILÉO CÂNDIDO - 06/03/2025 14:47:31